

#### **EDITAL N° 27/2024-UEPA**

### PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO - SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA torna público o lançamento do presente Edital e convoca os(as) discentes dos cursos regulares não intervalares e presenciais de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico, do Diretoria de Assistência Estudantil, para o exercício 2024-2025. As inscrições estarão abertas de 13 de março a 15 de abril de 2024.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024** é regido por este Edital e será executado pelo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE).
- 1.2. O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, aqui denominado **Bolsa Incentivo Acadêmico**, aos(às) discentes dos cursos regulares, não intervalares e presenciais de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundos(as), prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o Poder Público e que estejam em condição socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de socialização e produção do conhecimento.
- 1.3. Considerando os termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e da Lei 6.001/1973, bem como observando o estabelecido pela Resolução nº 3.766/21-CONSUN/UEPA/2021, que aprovou o Programa de Ações Afirmativas com a adoção de cotas étnico-raciais para o ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará (UEPA), o Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024 deverá, quando houver demanda específica, após análise da condição socioeconômica, assegurar que no mínimo:
- a) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser pessoa com deficiência (PCD);
- b) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser residentes em comunidade quilombola;
- c) 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas em cada campus sejam ocupados por candidatos(as) que comprovem ser indígenas em contexto de aldeia;
- 1.3.1. Quando o quantitativo de vagas de que trata as letras a, b e c não for exato, este deve ser arredondado para o número inteiro posterior;
- 1.4. Para efeito deste edital, são considerados(as) oriundos(as) de Escola Pública candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.





#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo o(a) discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- a) Estar **regularmente matriculado(a)** em um curso regular, não intervalar e presencial, de graduação da UEPA, frequentando regularmente ou com início das aulas previsto para o segundo semestre de 2024;
- b) Ter **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** de até 01 (um) salário-mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Anexar ao formulário de inscrição os **documentos comprobatórios solicitados no Item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3**, de acordo com a situação em que se enquadra;
- d) Cumprir as determinações deste edital;
- 2.2. O(A) discente que já participa e queira permanecer no **Programa de Apoio Socioeconômico** deverá candidatar-se novamente e obedecer aos critérios estipulados neste edital.
- 2.3. O(A) discente que irá iniciar o curso apenas no 2º semestre letivo de 2024 poderá participar deste Processo Seletivo desde que já esteja matriculado e comprove tal condição;

Parágrafo primeiro: Para efeito deste edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** a somatória das rendas brutas mensais de todas as pessoas que moram na residência da família da candidata dividida pelo número de membros desse grupo.

Parágrafo segundo: Não será considerado para o cálculo da **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O(A) discente deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e procurar este edital ou acessar diretamente com o link: <a href="https://sistemas.uepa.br/bolsa\_nae/">https://sistemas.uepa.br/bolsa\_nae/</a> o Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024, das 09h00 do dia 13 de março às 23h59 do dia 15 de abril de 2024 e executar a sequência de procedimentos ali descrita.

- 3.1. Antes de realizar sua inscrição o(a) interessado(a) deve ler completamente o presente edital atentando para os critérios de participação (Item 2), bem como para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição (Item 5) e para os prazos a serem cumpridos (Item 12).
- 3.2. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, o(a) candidato(a) deve estar com todos os dados pessoais, de residência e de renda familiar. Tais documentos deverão ser digitalizados e salvos em PDF único.
- 3.3. O arquivo em PDF único com os documentos comprobatórios digitalizados deve ter no máximo 15MB.





- 3.4. O(A) discente só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar os documentos comprobatórios digitalizados em PDF único.
- 3.5. Ao consolidar sua inscrição o(a) discente admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 3.6. O(A) discente deverá ter apenas um cadastro de inscrição. Em caso de duplicidade da inscrição, valerá a última, de acordo com a data e hora registradas no sistema;
- 3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) discente solicitante, estando este(a) ciente de que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEPA (SIGAA-UEPA) poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;
- 3.8. A UEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do formulário de inscrição.
- 3.9. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;
- 3.10. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 3.11. Para dirimir dúvidas, a UEPA, através da Diretoria de Assistência Estudantil, do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar informações adicionais aos candidatos;

#### 4. DAS BOLSAS

- 4.1. A UEPA disponibilizará mensalmente **522** Bolsas Incentivo Acadêmico no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para atender os discentes dos campi da interiorização e capital;
- 4.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 4.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;
- 4.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;
- 4.5. É vedado o acúmulo da Bolsa Incentivo Acadêmico com outras bolsas institucionais da UEPA ou de outras instituições de natureza pública ou privada.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição *on-line* o candidato terá que anexar ao Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com os seguintes documentos digitalizados:

#### 5.1. De identificação





- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido;
- b) CPF (caso não tenha o número no RG);
- c) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- d) Comprovante de Matrícula atual em curso regular, não intervalar e presencial da UEPA;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (opcional para critério de desempate);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- h) Laudo médico que comprove a deficiência declarada pelo candidato no ato da inscrição.

### 5.2. Comprovantes de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica

- a) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- b) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço em que o(a) estudante está residindo enquanto está estudando na UEPA, quando diferente do endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- c) Comprovante de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou isenção, ou declaração de residência em área não regularizada assinada pelo responsável familiar (Anexo I);
- d) Em caso de morar em casa alugada ou república estudantil, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibo de aluguel do último mês;
- e) Em caso de inexistência de contrato, o(a) estudante deve apresentar Declaração de Locação Informal com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos dois últimos meses:
- f) Em caso de discentes residentes em aldeias, apresentar declaração de residência assinada pelo Cacique da Aldeia;
- g) Em caso de discentes residentes em comunidade quilombola, apresentar comprovante de residência específico ou Declaração de Residência assinada pelo presidente da Associação da comunidade quilombola onde reside.

#### 5.3. Comprovantes de rendimento

a) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da qualificação civil, a subsequente, a página onde consta o último contrato trabalho assinado pelo empregador e sua subsequente) de todas as pessoas com 16 anos ou mais que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avô, avó, que morem na mesma residência, esposo(a) e do(a) próprio(a) candidato(a). Em caso de inexistir a CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor (agendamento ou afim) ou uma declaração de que providenciará até o dia da assinatura do Termo de Compromisso;





- b) Comprovantes de Renda Familiar: contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de benefícios assistenciais (Bolsa-família ou Benefício de Prestação Continuada) ou previdenciários (aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-doença), ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, irmãs, primos(as), tios(as), avô, avó, que morem na mesma residência, esposo(a) e do(a) próprio(a) candidato(a).
- c) Em caso de autônomo, anexar declaração citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda para aqueles(as) com 16 anos ou mais (Anexos III e IV, respectivamente);
- d) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar com 18 anos ou mais que possuem renda própria;
- e) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício;
- f) Em caso de pescador(a), agricultor(a) ou extrativista, apresentar declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.

Parágrafo primeiro: Na impossibilidade de apresentar qualquer documento comprobatório o(a) candidato(a) deve colocar em seu lugar uma declaração própria justificando o porquê da ausência de tal documento. Esta será avaliada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que a julgará procedente ou não.

Parágrafo segundo: Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o(s) comprovante(s) de renda da família de origem;

#### 6. DAS ETAPAS

O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão realizadas na capital pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

#### 6.1. Etapa Obrigatória

6.1.1. Análise documental dos(as) candidatos(as) a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2024.

#### 6.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade , poderão ser realizadas duas etapas complementares no Processo Seletivo:

6.2.1. **Entrevista**: consistirá em detalhamento e confirmação das informações sociais, econômicas, familiares e de saúde prestadas no ato de inscrição e nos documentos





comprobatórios. O(A) candidato(a) será convocado(a) previamente pela equipe técnica do Programa;

- 6.2.2. **Visita Domiciliar**: consistirá na verificação *in loco*, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;
- 6.3. Serão priorizados candidatos(as) que ainda não possuam diploma de graduação.
- 6.4. Caso seja selecionado(a), o discente deverá comprovar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, não possuir vínculo empregatício ou comprometer-se em solicitar o desligamento da bolsa quando optar por trabalho remunerado.
- 6.5. Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) dentro das vagas disponibilizadas ficarão no Cadastro Reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 7.1. Oriundos de Escola Pública:
- 7.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;
- 7.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;
- 7.4. Maior número de filhos:
- 7.5. Major idade.

#### 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E RECURSOS

- 8.1. O **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo será divulgado até o dia 12 de junho de 2024 no site da UEPA.
- 8.2 O(A) candidato(a) poderá interpor **recurso ao Resultado preliminar** do Processo Seletivo (ANEXO VII) através do link https://sistemas.uepa.br/bolsa\_nae no período de 13 e 14 de junho de 2024, enderecado à Comissão Executiva do Processo Seletivo:
- a)O(A) requerente deverá ser claro(a), objetivo(a) e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;
- b)Recursos fora do prazo, inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;
- c) As solicitações de recursos serão respondidas no prazo de 24 horas;
- d)Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.
- 8.3 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado até o dia 17 de junho de 2024 no site da UEPA:
- 8.3.1 Após a seleção, os estudantes de Belém deverão apresentar os documentos originais ao NAE. Para os estudantes dos campi do interior a documentação deverá ser entregue à sua respectiva coordenação, conforme cronograma constante no item 12.

Parágrafo único: A constatação de irregularidades na 'documentação resultará na imediata substituição do discente.





#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

- 9.1. O(A) estudante vinculado(a) ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculado(a) e assíduo(a) com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;
- 9.2. O(A) bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;
- 9.3. O(A) bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, perfazendo uma carga horária de no mínimo 08 (oito) horas semanais. Essas atividades deverão ter caráter formativo e acadêmico e visam inserir os(as) discentes na dinâmica da produção de conhecimento e da extensão universitária:
- 9.4. O(A) bolsista deverá apresentar **mensalmente** uma **Ficha de Frequência** das atividades desenvolvidas, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia **30 (trinta) de cada mês** ao NAE/UEPA, através do e-mail *bolsistanae@uepa.br*, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os(as) discentes da Interiorização;
- 9.5. O(A) bolsista deverá apresentar **bimestralmente** uma **Ficha de Avaliação** das atividades desenvolvidas, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a). A referida **Ficha de Avaliação** deverá ser entregue ao NAE/UEPA através do e-mail bolsistanae@uepa.br, para os(as) discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os(as) discentes da Interiorização.

#### 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

- 10.1. Os(As) discentes selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 18 a 21 de junho de 2024 com os documentos originais, incluindo CTPS de todos os membros do grupo familiar, e Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;
- 10.1.1. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo o(a) discente selecionado deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso ou Assinar o Termo de Desistência da Bolsa;
- 10.2. O ingresso do(a) discente no Programa de Apoio Socioeconômico será contado a partir da data de vigência do Termo de Compromisso;
- 10.3. O(A) bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos *campi* da interiorização;
- 10.4. A avaliação técnica da permanência do(a) discente no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 9 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE/UEPA ou dos *Campi*;





#### 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1. O cancelamento da bolsa ocorrerá nas seguintes situações:
- a) Quando o(a) bolsista concluir o último período letivo de seu curso;
- b) Quando o(a) bolsista não entregar as fichas de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses sem a devida justificativa;
- c) A pedido do(a) bolsista beneficiado(a), devendo este(a) solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo ou através de e-mail ao NAE ou à Coordenação do Campus ao qual está vinculado(a);
- d) Em caso de mudança de Campus, ainda que o(a) discente permaneça vinculado(a) à Instituição;
- e) Em caso de trancamento de matrícula ou desligamento do(a) estudante da UEPA;
- f) Quando a equipe técnica do NAE ou dos campi da Interiorização constatar a desconsideração de itens de bom desempenho acadêmico do(a) bolsista, tanto nas atividades do seu curso quanto nas atividades do projeto ao qual está vinculado(a);
- g) Em caso de mudança no valor da renda familiar do(a) bolsista, colocando-o(a) fora do perfil socioeconômico definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício do(a) bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas concedidas por órgão público ou privado, ou por Organização Não Governamental (ONG);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 9 deste edital.

#### 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	13/03/2024	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
Período de Inscrição	13/03 a 15/04/2024	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12/06/2024	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>
Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	13 e 14/06/2024	https://sistemas.uepa.br/bolsa_nae
Resultado Final do Processo Seletivo	17/06/2024	Site da UEPA
Conferência dos documentos originais e	18/06 a 21/06/2024	Capital: NAE/UEPA de 8h00 às 16h00,





Assinatura de Termo de Compromisso		Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local
Acolhimento, orientação e encaminhamento das/os Bolsistas às Atividades Complementares de Pesquisa Ensino ou Extensão.	14/08/2024	A definir. <b>Campi da Interiorização</b> : conforme orientação da Coordenação do Campus

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É reservado ao NAE/UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), bem como revogar o benefício concedido ao(à) discente, a qualquer tempo, após comprovação de conduta omissiva ou má-fé na prestação de informações ou envio de dados solicitados, inclusive com as sanções previstas em lei;
- 13.2. Em caso de desligamento de bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;
- 13.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica da Diretoria de Assistência Estudantil e do NAE/UEPA.

Belém-PA, 13 de março de 2024

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS** 

Reitor da Universidade do Estado do Pará



#### ANEXO I DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

### Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que Eu,

RG n°	, Órgão expedidor / UF _	
CPF nº	, principal provedor(a)	da família e responsável
financeiro	pelo(a)	estudante
		, resido em
área não regularizada, p	oortanto o imóvel não possui o compro	ovante do Imposto Predial
Territorial Urbano (IPTU)		
Territorial Urbano (IPTU)	,de	de 2024.

Assinatura



#### **ANEXO II**

#### DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu,						
RG n°			dor / UF			
CPF nº				, r	esidente	na
					, n°	
bairro		cidade de _				/ PA,
declaro para fins de comprova	ção de ei	ndereço, coi	mo requ	isito para	a particip	ação no
Processo Seletivo de Bolsas d	e Incentiv	vo Acadêmio	co, e so	b as pena	s da Lei	que sou
proprietário(responsável)	de(por)	um	imóv	el lo	calizado	na
				,	n°	
entre as ruas						
bairro	,	cidade de _				_/ PA.
O referido imóvel	está,	temporariar	mente,	alugado	ao(à)	Sr.(a.)
RG n°	,	Órgão expec	didor / UF			
CPF n°						
até/			<del>-</del> -		-	
Declaro ainda que o ref	erido imó	vel se enco	ontra sol	o minha re	sponsabi	lidade e
autorizo o levantamento de info					•	
declarada acima por mim.	,		J			,
Subscrevo a presente de	eclaração	o, em uma v	∕ia, reco	nhecendo	como ve	rdadeiro
seu conteúdo.	•					
Telefone do(a) Locador(a) ou re	sponsáve	el pelo imóve	el:			
			c	le	(	de 2024
		,	~		`	20 202 1.
					_	
- Assinatura d	do locado	r ou respons	sável pel	lo imóvel		



#### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO DE RENDA - AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,					,
RG n°	, Órgão expedidor	/ UF _			
CPF nº	, memb	ro da	família	do(a)	aluno(a)
				_, car	ndidato(a)
ao Processo Seletivo d	o Programa de Apoio Socioeconômic	o – Su	bprogram	a Bolsa	Incentivo
Acadêmico 2024, declar	o para os devidos fins que sou trabalh	ador au	utônomo/p	orofission	al liberal,
exercendo a função/pro	ofissão de (mencionar a função/profiss	ão e de	etalhar a a	atividade	e o local
onde	а				exerce)
não constante em Carte	ira de Trabalho e Previdência Social.	De	claro, air	nda, que	e minha
renda bruta nos últimos	3 meses foi a seguinte:				
Mês/Ano: Renda					
1)/2024: R\$					
2)/2024: R\$					
3)/2024: R\$ _					
Afirmo serem ve	rdadeiras as informações prestadas e	autori:	zo a devi	da inves	tigação e
fiscalização para fins de	e averiguação e confirmação, estando	o ciente	e de que	a consta	itação de
prestação de informação	io falsa resultará nas sanções pena	is cabí	veis aos	respons	áveis, de
acordo com o Art. 299	do Código Penal Brasileiro, e no o	cancela	amento da	a Bolsa	Incentivo
Acadêmico do estudante	envolvido.				
	,	d	e		_de 2024.
	Assinatura				

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

**Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

Declaro	para	os	devidos	fins	que	eu,
			, Órgão expe			
CPF nº				não exerço	o qualquer a	tividade
remunerada	desde		, p	or motivo de	(explicitar a ra	azão de
ausência		de	atividad	de	remun	erada):
			,	de	d	o 2024
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ue	u	<del>C</del> 2024.
			Assinatura			



#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu,	,
RG nº	, Órgão expedidor / UF,
CPF nº	, residente no endereço
declaro que sou <b>isento</b> de	e declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s) abaixo
descrito(s). Declaro ainda qu	e esta declaração segue em conformidade com a edição da
Instrução Normativa RFB nº	864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir
a Declaração Anual de Isent	o, a partir de 2008; também segue em conformidade com o
previsto na Lei nº 7.115/83	relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante
declaração escrita e assinada	a pelo próprio interessado.
Declaro ainda a inteira respo	onsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente de que a om	issão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implica	am na perda de vaga do PS – Bolsa Incentivo Acadêmico
2023 do NAE-UEPA.	
Motivos:	
Declaro ser verdade todo o e	xposto acima.
	,dede 2024
	Assinatura



#### **ANEXO VI**

### MODELO DE LAUDO MÉDICO E DE PARECER MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR

#### LAUDO MÉDICO PARA A INSCRIÇÃO

•		-	oarticipação		•			a)
portador(a	<b>) do docu</b> o(a) <b>pessoa</b>	mento com d	de identida eficiência à lu seguinte(s)	de nº ız da le		asileira po		ar
	ncionalidad		que resulta(r	n) <b>no</b>	compromet	i <b>mento</b> da	as seguinte	, :S
Informo,	ainda,	а	provável	cau	sa do	compr	ometiment	 O
					de		de 2024	 I.

Assinatura e CRM do(a) Médico(a)



#### **ANEXO VII**

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A DECISÃO DO EDITAL Nº \_\_/2024-UEPA

Eu,			_, matrícula n.º
, dis			
Campus seleção do EDITAL I SUBPROGRAMA BOLSA contrário ao resultado preli contesto a referida decisão s	DO PROGRAMA INCENTIVO ACA minar do processo s	DE APOIO SO ADÊMICO 2024, ap	CIOECONÔMICO presento recurso
Para fundamentar essa con	testação, encaminho	anexos os seguintes	documentos:
	Assinatur	,de a	de 2024.